



Beneficiação da Estrada do Arco da Calheta – 1ª Fase

Índice

1. Identificação do concurso.....	3
2. Entidade adjudicante.....	3
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
5. Disponibilização das peças do procedimento	3
6. Inspeção do local dos trabalhos	3
7. Documentos que constituem a proposta e modo de apresentação	3
8. Propostas variantes	6
9. Prazo para a apresentação das propostas.....	6
10. Critério de adjudicação.....	6
11. Preço.....	6
12. Documentos de habilitação	6
13. Caução	7
14. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.....	8
15. Despesas e encargos.....	8
ANEXOS.....	9
ANEXO I.....	10
ANEXO 2.....	11



Beneficiação da Estrada do Arco da Calheta – 1ª Fase

Programa de concurso

1. Identificação do concurso

O presente procedimento é designado por: **“Beneficiação da Estrada do Arco da Calheta – 1ª Fase”** e segue a tramitação do concurso público, nos termos dos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e visa a celebração do contrato administrativo de empreitada de obras públicas.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município da Calheta, com sede na Avenida D. Manuel I, n.º 46, 9370-135 Calheta, telefone n.º 291 820 200.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal da Calheta.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do Concurso.

5. Disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento serão disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt, de forma gratuita e livre.

6. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução das obras e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

7. Documentos que constituem a proposta e modo de apresentação

7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na atual redação.
- b)** Preço total, sem IVA, devendo indicar os preços parciais dos trabalhos correspondentes às habilitações contidas no respetivo alvará de construção, tal



como referido no artigo 60º, n.ºs 4 e 5 do CCP. Os concorrentes farão a correspondência entre os valores das espécies de trabalhos que se propõe executar e as subcategorias contidas nas habilitações exigidas e constantes do alvará.

- c) Lista dos preços unitários;
- d) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º do CCP, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades e que incluirá também a especificação dos meios humanos e materiais propostos para a execução da obra e a especificação do correspondente plano de pagamentos elaborado de acordo com o plano de trabalhos e aos prazos estipulados nas cláusulas gerais do caderno de encargos relativamente às medições e ao preço e condições de pagamento.
- e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- f) Lista nominativa contendo a equipa técnica a afetar à execução e acompanhamento da obra, constituída no mínimo pelo Diretor de Obra e o Encarregado Geral.
- g) Documento de que constem os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, de acordo com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

7.2 As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7.3 O concorrente deverá observar o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

7.4 Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea l) do Código dos Contratos Públicos.

7.5 Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de



agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

7.6 Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

7.7 Os documentos originais eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados, alvarás ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

7.8 Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por Entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

7.9 Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

7.10 Para efeitos da assinatura eletrónica, o concorrente deve utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado. São entidades certificadoras, nomeadamente: entidade certificadora do cartão do cidadão (eccc), entidade certificadora comum do estado (ecce), entidade certificadora do ministério da justiça (ecm justiça), entidade certificadora do passaporte electrónico português (ecpep), ecdigitalsign, multcert, ecar e as demais ec credenciadas inscritas na trusted list.

7.11 A falta de assinatura eletrónica em qualquer um dos documentos submetidos dá direito a exclusão do concorrente.

7.12 A falta de junção de certidão permanente ou documento equivalente dá direito a exclusão, exceto se o concorrente for uma pessoal singular e que concorra em nome individual.



8. Propostas variantes

Não é permitida, a apresentação de propostas variantes.

9. Prazo para a apresentação das propostas

As propostas serão entregues na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante www.acingov.pt, até às 23:59 horas do **21º** dia a contar da data de envio para Publicação do anúncio no Diário da República.

10. Critério de adjudicação

10.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidades Monofator, designadamente o **preço**.

10.2 No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, a adjudicação recairá naquela que, apresentar menor preço para os seguintes itens de trabalhos de acordo com a ordem de prevalência abaixo descrita:

- i. PAVIMENTAÇÃO.
- ii. OBRAS DE ARTE ACESSÓRIAS.
- iii. REDE DE DRENAGEM DE ESGOTOS

11. Preço

São excluídas as propostas de valor superior ao preço base.

12. Documentos de habilitação

O(s) adjudicatário(s) deve(m) entregar no prazo de 5 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nomeadamente:

- a)** Identificação completa (através de cópia do BI/CC e indicação da residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito;
- b)** Declaração do adjudicatário, elaborada em conformidade com o Anexo II – M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto na atual redação;
- c)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente;
- d)** Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas



- b) e h) do artigo 55.º do CCP (registo criminal do (s) titular (es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e da pessoa coletiva);
- e) Documento comprovativo de que tem a situação contributiva regularizada;
- f) Documento comprovativo de que tem a situação tributária regularizada;
- g) Anexo C da declaração de rendimentos (modelo 22), do último exercício económico (se aplicável);
- h) Declaração de rendimentos e retenções (modelo 10) do último exercício económico e DMR (se aplicável);
- i) Anexo Q da informação empresarial simplificado (IES) - (se aplicável);
- j) Anexo R do IVA.
- k) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, com indicação do número de alvará de construção, ou título de registo, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.) a consultar on-line na plataforma <http://www.inci.pt> (conforme medida Simplex – M092 – Desmaterialização de Títulos habilitantes na construção), para efeitos de comprovação da detenção das seguintes autorizações exigidas: 1ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor total da sua proposta.

O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades nos documentos apresentados será de 2 dias.

13. Caução

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, tem o valor de **2%** sobre o valor da proposta e deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município da Calheta, nos termos do modelo constante do **Anexo I**;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante dos **Anexo 2**.

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar (ou declaração de assunção de



responsabilidade solidária) emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

14. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

15. Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do(s) contrato(s) a escrito, nomeadamente eventuais despesas com deslocações, são da responsabilidade do(s) adjudicatário(s).

As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.



ANEXOS



ANEXO I

Modelo de Guia de depósito bancário

Vai _____ (nome adjudicatário), com sede em _____ (morada) depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso), em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento) nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do (s) representantes legal (ais)]



ANEXO 2

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

(n.º 5 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia Bancária/Seguro-Caução N.º-_____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2 % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]